Sexta-feira, 15 de Julho de 2011 II Série — N.º 134

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 250,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do ‹‹*Diário da República*››, deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: ‹‹Imprensa››.

ASSINATURAS

	Ano
As três séries. … … … …	Kz: 440 375,00
A 1.ª série … … … … …	Kz: 260 250,00
A 2.ª série … … … … …	Kz: 135 850,00
A 3.ª série … … … … …	Kz: 105 700,00

O preço de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo da publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.

SUMÁRIO

Banco Nacional de Angola

Aviso n.º 8/11:

Regula o processo de instrução do pedido de autorização e estabelece os requisitos mínimos de funcionamento das sociedades de micro-crédito — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma, nomeadamente a primeira parte da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Aviso n.º 4/07, de 12 de Setembro.

Aviso n.º 9/11:

Regula o processo de instrução do pedido de autorização e estabelece os requisitos mínimos de funcionamento das sociedades e cooperativas de crédito — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma, nomeadamente a ultima parte da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Aviso n.º 4/07, de 12 de Setembro.

BANCO NACIONAL DE ANGOLA

Aviso n.° 8/11
de 15 de Julho

Havendo a necessidade de estabelecer regras complementares à regulação do processo de instrução do pedido de constituição, bem como estabelecer os requistos mínimos de funcionamento das sociedades de micro-crédito, desenvolvendo assim a disciplina contida no Decreto Presidencial n.° 28/11, de 2 de Fevereiro, diploma que regulamenta este tipo de instituição financeira não bancária;

Considerando ainda a necessidade de se harmonizar as normas vigentes no sistema financeiro angolano com os padrões internacionais;

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.°, conjugado com a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 5.° ambos da Lei n.° 13/05, de 30 de Setembro, Lei das Instituições Financeiras, que determina ao Banco Nacional de Angola regular o exercício da actividade das instituições financeiras não bancárias;

No uso da competência atribuída pela alínea *f*) do artigo 51.° da Lei n.° 16/10, de 15 de Julho, Lei do Banco Nacional de Angola, determino:

ARTIGO 1.°
(Objecto)

O presente diploma regula o processo de instrução do pedido de autorização, bem como estabelece os requisitos mínimos de funcionamento das sociedades de micro-crédito.

ARTIGO 2.°
(Definição de micro-crédito)

1. Para efeitos do presente diploma, micro-crédito é um empréstimo concedido a um pequeno empreendedor, pessoa singular ou colectiva, numa base de responsabilidade solidária ou individual, cujo montante não deve exceder a Kz: 1 000 000,00, por cliente ou grupo solidário.\

2. Para além da concessão de crédito, as sociedades objecto do presente diploma podem ainda realizar as seguintes operações:

a) prestar serviços de consultoria aos seus clientes;
b) conceder garantias e outros compromissos;
c) fornecer serviços de pagamento a seus clientes, por meio de uma instituição financeira habilitada para o efeito.

ARTIGO 3.°
(Capital social mínimo)

As sociedades de micro-crédito devem constituir-se com um capital social mínimo de Kz: 2 500 000,00.

ARTIGO 4.º

(Pedido de autorização)

1. Para além do disposto no artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 28/11, de 2 de Fevereiro, o pedido de autorização para a constituição e funcionamento da sociedade de micro-crédito deve ser feito mediante requerimento endereçado ao Governador do Banco Nacional de Angola, conforme Anexo I ao presente diploma, acompanhado de todos os documentos e informações úteis à apreciação do mesmo, sendo obrigatórios os seguintes elementos mínimos:

a) certidão de admissibilidade de denominação social, emitida pelo órgão competente;

b) cópia do bilhete de identidade, passaporte ou outro documento de identificação dos accionistas ou sócios;

c) estrutura accionista ou de sócios, reflectindo a distribuição do capital social em numerário e percentagem, conforme Anexo II ao presente diploma;

d) elementos comprovativos da capacidade económico-financeira dos accionistas ou sócios, de acordo com a participação subscrita no capital social;

e) certificado de inexistência de dívidas vencidas junto aos órgãos do Estado de todos os accionistas ou sócios;

f) identificação pessoal dos propostos membros dos órgãos de gestão e fiscalização;

g) declaração firmada pelos membros dos órgãos de gestão e fiscalização, atestando que nem sociedades ou empresas cujo controlo assegurem ou tenham assegurado ou de que tenham sido administradores, directores ou gestores foram declarados em estado de falência ou insolvência;

h) elementos comprovativos da capacidade técnica (curriculum vitae) dos membros propostos para cargos de gestão e fiscalização;

i) certificado de registo criminal dos membros propostos para cargos de gestão e fiscalização, emitido há menos de 90 (noventa) dias;

j) comprovativo do depósito prévio correspondente a 5% (cinco por cento) do capital social mínimo, numa instituição financeira bancária domiciliada no país, ou de uma garantia bancária de igual valor, aceite pelo Banco Nacional de Angola;

k) acordos parassociais previstos;

l) plano de negócios e estudo de viabilidade para os três (3) primeiros anos de actividade, incluindo:

i) a análise do mercado alvo;

ii) a estrutura organizacional proposta;

iii) serviços oferecidos e público alvo;

iv) as políticas detalhadas de captação de fundos e de concessão, gestão e cobrança dos micro-créditos;

v) as tecnologias a serem utilizadas na colocação dos produtos e serviços, bem como o dimensionamento da rede de atendimento;

vi) projecção das despesas preliminares, incluindo todos os custos relativos à constituição e ao estabelecimento da sociedade;

vii) balanços e demonstrações de resultados previsionais, incluindo:

1. O rendimento de juros e comissões.
2. A provisão para créditos vencidos.
3. As despesas das operações projectadas, incluindo salários, regalias dos funcionários, custo da captação de recursos, investimentos em informática e despesas fixas.
4. Os outros rendimentos, incluindo serviços de consultoria prestados a clientes e serviços prestados a terceiros.
5. Investimentos a serem realizados.

viii) padrões de governança corporativa a serem observados, devendo incluir:

1. Identificação das responsabilidades atribuídas aos diversos níveis organizacionais da instituição.
2. Política de remuneração e incentivos.
3. estrutura de controlos internos.

2. Relativamente aos accionistas ou sócios fundadores que sejam pessoas colectivas, o pedido de autorização deve ainda ser instruído com os seguintes elementos:

a) certificado emitido pela entidade competente do país onde está localizada a sede social ou sede efectiva de administração, que ateste que a requerente, quando estrangeira, se acha legalmente constituída e autorizada a exercer a sua actividade, bem como está autorizada a participar na entidade de micro-crédito a constituir ou que não é necessária tal autorização;

b) estatutos ou pacto social da requerente e estrutura accionista;

c) organograma do grupo económico do qual participa;

d) documento de autorização do órgão social competente da requerente, ou de representantes legais com poderes bastantes, para a participação daquela na instituição a constituir.

3. Os requerentes devem designar entre si, mediante procuração, um a que a todos represente perante as autoridades responsáveis pela apreciação do pedido de autorização e indicar o domicílio em Angola para efeitos de notificação ou correspondencia.

4. O Banco Nacional de Angola pode solicitar aos requerentes quaisquer informações ou procedimentos complementares, efectuar averiguações que considere necessárias ou úteis à decisão do pedido e convocar para entrevista os propostos accionistas ou sócios fundadores e administradores, directores ou gestores das sociedades de micro-crédito.

5. O Banco Nacional de Angola pode dispensar a entrega dos elementos referidos no presente artigo de que já possua ou de que tenha conhecimento.

ARTIGO 5.º
(Vistoria)

O Banco Nacional de Angola pode proceder à vistoria das instalações das sociedades de micro-crédito antes do início de actividade.

ARTIGO 6.º
(Fundos próprios mínimos e limites de créditos)

1. É da responsabilidade da sociedade de micro-crédito a manutenção de fundos próprios adequados ao volume das suas operações activas e passivas.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o volume total de créditos activos e garantias prestadas, por cliente, não pode ultrapassar 15% dos fundos próprios da sociedade de micro-crédito.

ARTIGO 7.º
(Taxas de juro)

As taxas de juro são livremente negociáveis entre a sociedade de micro-crédito e os seus respectivos clientes.

ARTIGO 8.º
(Classificação e provisão dos créditos)

1. As sociedades de micro-crédito devem classificar os créditos concedidos e as garantias prestadas, criando as respectivas provisões em função do nível de risco assumido, conforme a tabela abaixo:

Risco	Nível	Provisão
Nulo (vencido de 0 a 7 dias)	A	0%
Muito reduzido (vencido de 8 a 15 dias)	B	1%
Reduzido (vencido de 15 a 30 dias)	C	3%
Moderado (vencido de 30 a 45 dias)	D	10%
Elevado (vencido de 45 a 75 dias)	E	20%
Muito elevado (vencido de 75 a 90 dias)	F	50%
Perda (vencido a mais de 90 dias)	G	100%

2. Para cálculo da provisão, consideram-se os saldos contabilísticos dos créditos.

3. O Banco Nacional de Angola pode, caso constate a utilização de uma metodologia de crédito inadequada ou a existência de um risco global elevado da carteira de crédito, determinar provisões adicionais aos níveis estabelecidos no presente artigo.

4. As sociedades de micro-crédito devem levar a prejuízo os créditos classificados em Nível de Risco "E" por mais de 360 dias, com uma periodicidade mínima mensal.

ARTIGO 9.º
(Contabilidade)

1. As sociedades de micro-crédito devem proceder ao registo contabilístico das suas operações, nos termos do Plano de Contas das Instituições Frinanceiras em vigor, adoptando as rubricas que atendam a essas operações, de acordo com o formato previsto no Anexo III ao presente diploma.

ARTIGO 10.º
(Prestação de informação)

1. As sociedades de micro-crédito nos termos do presente diploma devem remeter, trimestralmente, ao Banco Nacional de Angola o balancete, de acordo com o Anexo III ao presente diploma.

2. O anexo que se refere no número anterior pode ser alterado, mediante Instrutivo do Banco Nacional de Angola:

ix) para efeitos do disposto no número anterior, as datas de referência são as de 31 de Março, 30 de Junho, 30 de Setembro e 31 de Dezembro, devendo a informação ser remetida até o dia 8 do mês seguinte a que diz respeito, em formato XML através do Sistema de Supervisão das Instituições Financeiras — SSIF.

x) as sociedades de micro-crédito devem anualmente publicar até ao dia 30 de Abril do ano seguinte o balanço e demonstração de resultados de cada exercício económico num meio de publicação de fácil acesso aos seus accionistas ou sócios e clientes, bem como remeter as referidas informações ao Banco Nacional de Angola até aquela data.

xi) as sociedades de micro-crédito devem nomear um interlocutor habilitado a responder às eventuais questões sobre as informações reportadas ao Banco Nacional de Angola.

xii) as sociedades de micro-crédito devem assegurar a disponibilidade permanente do interlocuto designado, procedendo obrigatoriamante à nomeação de 1 (um) substituto, definitivo ou temporário, em caso de impedimento do interlocutor designado.

ARTIGO 11.º
(Auditoria externa)

1. As sociedades de micro-crédito devem submeter anualmente as suas demonstrações financeiras à auditoria externa, a ser realizada por 1 (um) auditor independente.

2. O auditor independente deve reportar à supervisão das instituições financeiras do Banco Nacional de Angola os trabalhos desenvolvidos e os respectivos resultados, as infracções e factos que possam afectar a continuidade da actividade da sociedade de micro-crédito.

3. Para efeitos do presente artigo, o auditor independente pode ser uma empresa de auditoria devidamente autorizada ou perito contabilista devidamente inscrito junto do órgão competente.

ARTIGO 12.º
(Disposição transitória)

As pessoas colectivas já autorizadas a exercerem a actividade de micro-crédito à data de publicação do presente

diploma devem, no prazo de 12 (doze) meses, conformar-se com as disposições nele contidas.

ARTIGO 13.º
(Norma revogatória)

Fica revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma, nomeadamente a primeira parte da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.° do Aviso n.° 4/07, de 12 de Setembro.

ARTIGO 14.º
(Vigência)

O presente diploma entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Gabinete do Governador do Banco Nacional de Angola, em Luanda, 15 de Julho de 2011. — O Governador, *José de Lima Massano*.

Anexo I ao Aviso n.º 8/11
de 15 de Setembro

Requerimento de Constituição de Sociedade de Micro-Crédito

Denominação pretendida:	
Endereço pretendido para a sede social:	
Principal responsável pela condução do projecto de autorização junto ao BNA:	Nome: Telefone: Fax: E-mail:

Os abaixo assinados, membros do grupo organizador da sociedade de micro-crédito acima identificada:

I - Vêm requerer ao Banco Nacional de Angola manifestação favorável ao projecto de constituição e início da referida sociedade.

II - Informam que os accionistas ou sócios fundadores da sociedade de micro-crédito são:
(relacionar nome, documento de identidade, endereço completo, telefone e e-mail de todos os membros fundadores)

III - Anexam os documentos abaixo indicados:

- ( ) Plano de negócios e estudo de viabilidade económico-financeira, de acordo com a alínea *o*) do n.º 1 do artigo 6.° do Diploma Legal n.° 7/11, de 15 de Julho;
- ( ) Certidão de admissibilidade da denominação social pretendida, emitida pelo órgão competente;
- ( ) Projectos de estatutos da sociedade de micro-crédito;
- ( ) Estrutura accionista ou de sócios, reflectindo a distribuição do capital social em numerário e percentagem;
- ( ) Identificação (documento de identidade, endereço) de todos os accionistas ou sócios propostos;
- ( ) Elementos comprovativos da capacidade económico-financeira dos accionistas ou sócios, de acordo com as participações subscritas no capital social;
- ( ) Identificação (documento de identidade, endereço) de todos os membros propostos para os órgãos de gestão e fiscalização;
- ( ) Curriculum vitae dos membros dos órgãos de gestão e fiscalização;
- ( ) Elementos comprovativos da capacidade técnica dos propostos membros dos órgãos de gestão e fiscalização;
- ( ) Comprovativo do depósito prévio correspondente a 5% do capital social mínimo; Acordos parassociais;
- ( ) Em caso de accionistas ou sócios fundadores que sejam pessoas colectivas;
- ( ) Certificado da autoridade estrangeira competente;
- ( ) Estatutos sociais;
- ( ) Organograma do grupo económico ao qual pertence;
- ( ) Declaração dos órgãos sociais competentes sobre a participação na sociedade proprosta;

Anexam os seguintes documentos ou informações necessários à análise do presente pedido:

(relacionar os documentos não indicados no itens acima)

Local e data.
Assinaturas:

_____ _____
(nome completo) (nome completo)

ANEXO II

Estrutura de accionistas ou sócios

		Capital social		
N.º de Ordem	Nome do accionista ou sócio	N.º de acções ou quotas	Valor Kwanzas	Percentagem

ANEXO III

Template do Plano de Contas das Sociedades de Micro-Crédito

		Especificações	Prazos	Nível de risco	Moedas	Indexadores	Residência cambial	Instrumentos financeiros e operações	Tipo de garantias	País	Saldo
Código	**Descrição**	**Tabela 1**	**Tabela 2**	**Tabela 3**	**Tabela 4**	**Tabela 5**	**Tabela 7**	**Tabela 8**	**Tabela 10**	**Tabela 16**	
1	**Activo**										
1.10	**Disponibilidades**										
1.10.10	Caixa										
1.10.10.10	Valores em tesouraria										
1.10.10.20	Valores em trânsito										
1.10.30	Disponibilidades em instituições financeiras										
1.20	Aplicações de liquidez										
1.20.10	Operações no mercado monetário interfinanceiro										
1.20.20	Operações de compra de títulos de terceiros com acordo de revenda										
1.20.30	Operações de venda de títulos de terceiros com acordo de revenda										
1.20.40	Aplicações em ouro e outros metais preciosos										
1.30	Títulos e valores mobiliários										
1.30.10	Mantidos para negociação										
1.30.20	Disponíveis para venda										
1.30.30	Mantidos até o vencimento										
1.50	Créditos no sistema de pagamentos										
1.50.10	Relações entre agências										
1.50.10.10	Recursos de terceiros em trânsito										
1.50.10.20	Recursos próprios em trânsito										
1.60	Operações cambiais										
1.60.10	Proveitos por compra e venda de moedas estrangeiras a receber										
1.60.20	Outros valores										
1.60.90	(-) Provisões específicas para perdas										
1.70	Créditos										
1.70.10	Créditos										
1.70.90	(-) Provisões para créditos de liquidação duvidosa										
1.75	Clientes comerciais e industriais										
1.75.10	Devedores pela venda de mercadorias e produtos										
1.75.90	(-) Provisões específicas para perdas										
1.80	Outros valores										
1.80.10	Outros valores de natureza social ou estatutária										
1.80.10.10	Dividendos a receber										
1.80.20	Outros valores de natureza fiscal										
1.80.20.10	Créditos fiscais										
1.80.20.10.10	Créditos fiscais por diferenças temporárias										
1.80.20.10.20	Créditos fiscais por prejuízos fiscais										

		Especificações	Prazos	Nível de risco	Moedas	Indexadores	Residência cambial	Instrumentos financeiros e operações	Tipo de garantias	País	Saldo
Código	**Descrição**	**Tabela 1**	**Tabela 2**	**Tabela 3**	**Tabela 4**	**Tabela 5**	**Tabela 7**	**Tabela 8**	**Tabela 10**	**Tabela 16**	
1.80.20.20	Impostos a compensar										
1.80.20.30	Impostos a recuperar										
1.80.30	Outros valores de natureza cível										
1.80.30.10	Valores depositados para garantia										
1.80.30.10.20	Depósitos judiciais										
1.80.30.20	Devedores pela prestação de serviços										
1.80.30.30	Direitos junto a consorciados										
1.80.30.40	Alugueres a receber										
1.80.30.80	Devedores diversos										
1.80.40	Outros valores de natureza administrativa e de comercialização										
1.80.40.10	Adiantamentos e antecipações salariais										
1.80.40.20	Despesas antecipadas										
1.80.40.30	Material de expediente										
1.80.40.80	Outros adiantamentos										
1.80.80	Bens não de uso próprio										
1.80.90	(-) Provisões específicas para perdas										
1.85	Inventários comerciais e industriais e adiantamentos a fornecedores										
1.85.20	Produtos										
1.85.30	Materiais auxiliares										
1.85 40	Adiantamentos a fornecedores										
1.85.90	(-) Provisões específicas para perdas										
1.90	Imobilizações										
1.90.10	Imobilizações financeiras										
1.90.10.10	Participações em coligadas e equiparadas — equivalência patrimonial										
1.90.10.20	Participações em outras sociedades										
1.90.10.30	Outros investimentos										
1.90.10.90	(-) Provisão para redução no valor recuperável										
1.90.20	Imobilizações corpóreas										
1.90.20.10	Imóveis de uso										
1.90.20.20	Móveis, utensílios, instalações e equipamentos										
1.90.20.30	Imobilizações em curso										
1.90.20.80	Outras imobilizações corpóreas										
1.90.20.90	(-) Depreciações acumuladas										
1.90.30	Imobilizações incorpóreas										
1.90.30.10	Sistemas de tratamento automático de dados *(Software)*										
1.90.30.20	Gastos de organização e expansão										
1.90.30.30	Goodwill										
1.90.30.40	Benfeitorias em imóveis de terceiros										
1.90.30.50	Gastos com desenvolvimento										
1.90.30.80	Outras imobilizações incorpóreas										
1.90.30.90	(-) Amortizações acumuladas										

		Especificações	Prazos	Nível de risco	Moedas	Indexadores	Residência cambial	Instrumentos financeiros e operações	Tipo de garantias	País	Saldo
Código	**Descrição**	**Tabela 1**	**Tabela 2**	**Tabela 3**	**Tabela 4**	**Tabela 5**	**Tabela 7**	**Tabela 8**	**Tabela 10**	**Tabela 16**	
2	**Passivo**										
2.10	**Depósitos**										
2.10.10	Depósito à ordem										
2.10.20	Depósito à prazo										
2.10.20	Outros depósitos										
2.20	Captações para liquidez										
2.20.10	Operações mo mercado monetário interfinanceiro										
2.20.20	Operações de venda de títulos próprios com acordo de recompra										
2.20.30	Operações de venda de títulos de terceiros com acordo de recompra										
2.30	Captações com títulos e valores mobiliários										
2.30.10	Títulos e valores mobiliários emitidos ou endossados										
2.50	Operações no sistema de pagamentos										
2.50.10	Relações entre agências										
2.50.10.10	Recursos de terceiros em trânsito										
2.50.10.20	Recursos próprios em trânsito										
2.60	Operações cambiais										
2.60.10	Custos por compra e venda de moedas estrangeiras a pagar										
2.60.20	Outras obrigações										
2.70	Outras captações										
2.70.10	Dívidas subordinadas										
2.70.20	Instrumentos hídricos de capital e dívida										
2.70.80	Outras captações contratadas										
2.80	Outras obrigações										
2.80.10	Outras obrigações de natureza social ou estatutária										
2.80.10.10	Dividendos a pagar										
2.80.10.20	Participações e contribuições sobre os resultados a pagar										
2.80.20	Outras obrigações de natureza fiscal										
2.80.20.10	Encargos fiscais a pagar — próprios										
2.80.20.20	Encargos fiscais a pagar — retidos de terceiros										
20.80.20.30	Provisão para encargos fiscais a pagar — deferido										
2.80.30	Outras operações de natureza cível										
2.80.30.20	Credores pela prestação de serviços										
2.80.30.50	Credores por recursos a liberar										
2.80.30.60	Credores por aquisições de bens e direitos										
2. 80.30.80	Credores diversos										
2.80.40	Outras obrigações de natureza administrativa e de comercialização										
2.80.40.10	Pessoal — salários e outras remunerações										
2.80.40.20	Contribuição à Segurança Social										
2.80.40.30	Honorários e gratificações a pagar										

		Especificações	Prazos	Nível de risco	Moedas	Indexadores	Residência cambial	Instrumentos financeiros e operações	Tipo de garantias	País	Saldo
Código	**Descrição**	**Tabela 1**	**Tabela 2**	**Tabela 3**	**Tabela 4**	**Tabela 5**	**Tabela 7**	**Tabela 8**	**Tabela 10**	**Tabela 16**	
2.80.40.80	Outros custos administrativos e de comercialização a pagar										
2.90	Provisões para responsabilidades prováveis										
2.90.10	Provisões para responsabilidades prováveis de natureza social ou estatutária										
2.90.20	Provisões para responsabilidades prováveis de natureza fiscal										
2.90.30	Provisões para responsabilidades prováveis de natureza cível										
2.90.40	Provisões para responsabilidades prováveis de natureza administrativa e de comercialização										
2.90.40.10	Outras provisões para responsabilidades prováveis com pessoal										
2.90.40.80	Outras provisões para responsabilidades prováveis de natureza administrativa e de comercialização										
2.90.70	Provisões para responsabilidades prováveis com fundos de pensões de reforma e de sobrevivência patrocinados										
2.90.90	Provisões para responsabilidades prováveis na prestação de garantias										
2.95	Provisões técnicas										
2.95.30	Provisões técnicas relativas a planos de previdência e saúde complementar										
4	**Fundos próprios**										
4.10	**Capital social**										
4.10.10	Capital social										
4.10.20	Aumento de capital social										
4.10.30	(-) Reduções de capital social										
4.10.40	(-) Capital a realizar										
4.20	Reserva de actualização monetária do capital social										
4.20.10	Reserva de actualização monetária do capital social										
4.30	Reservas e fundos										
4.30.10	Reserva legal										
4.30.20	Reserva especial										
4.30.30	Fundo social										
4.30.80	Outras reservas										
4.30.90	Outros fundos										
4.40	Resultados potenciais										
4.40.10	Ajustes ao valor justo em activos financeiros desponíveis para venda										
4.40.60	Reserva de reavaliação										
4.40.60.10	Reavalições próprias										
4.40.60.20	Reavaliações coligadas e equiparadas										
4.40.90	Encargos fiscais incidentes sobre os resultados potenciais										
4.50	Resultados transitados										
4.50.10	Lucros ou prejuízos transitados										
4.60	(-) Dividendos antecipados										
4.60.10	Dividendos pagos antecipadamente										
4.70	Resultado da alteração de critérios contabilísticos										

		Especificações	Prazos	Nível de risco	Moedas	Indexadores	Residência cambial	Instrumentos financeiros e operações	Tipo de garantias	País	Saldo
Código	Descrição	Tabela 1	Tabela 2	Tabela 3	Tabela 4	Tabela 5	Tabela 7	Tabela 8	Tabela 10	Tabela 16	
4.70.10	Resultado da alteração de critérios contabilísticos										
4.80	(-) Acções ou quotas próprias em tesouraria										
4.80.10	Acções ou quotas próprias em tesouraria										
5	Resultados										
5.10	Resultado operacional										
5.10.10	Resultado de intermediação financeira										
5.10.10.10	Margem financeira										
5.10.10.10.10	Proveitos de instrumentos financeiros activos										
5.10.10.10.10.20	Proveitos de aplicação de liquidez										
5.10.10.10.10.20.10	Proveitos de operações no mercado monetário interfinanceiro										
5.10.10.10.10.20.20	Proveitos de operações de compra de título de terceiros com acordo de revenda										
5.10.10.10.10.20.30	Proveitos de operações de venda de títulos de terceiros com acordo de revenda										
5.10.10.10.10.30	Proveitos de títulos e valores mobiliários										
5.10.10.10,10.30.10	Proveitos de títulos e valores mobiliários mantidos para negociação										
5.10.10.10.10.30.20	Proveitos de títulos e valores mobiliários disponíveis para venda										
5.10.10.10.10.30.30	Proveitos de títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento										
5.10.10.10.10.70	Proveitos de créditos										
5.10.10.10.20	Custos de instrumentos financeiros passivos										
5.10.10.10.20.10	Custos de depósitos										
5.10.10.10.20.10.10	Custos de depósitos à ordem										
5.10.10.10.20.10.20	Custos de depósitos à prazo										
5.10.10.10.20.10.80	Custos de outros despósitos										
5.10.10.10.20.20	Custos de captações para liquidez										
5.10.10.10.20.20.10	Custos de operações no mercado monetário interfinanceiro										
5.10.10.10.20.20.20	Custos de operações de venda de títulos próprios com acordo de recompra										
5.10.10.10.20.20.30	Custos de operações de venda de títulos de terceiros com acordo de recompra										
5.10.10.10.20.30	Custos de captações com títulos e valores mobiliários										
5.10.10.10.20.70	Custos de outras captações										
5.10.10.10.20.70.10	Custos de captações com dívidas subordinadas										
5.10.10.10.20.70.20	Custos de captações com instrumentos híbridos de capital e dívida										
5.10.10.10.20.70.80	Custos de outras captações contratadas										
5.10.10.20	Resultados de negociações e ajustas ao valor justo										
5.10.10.20.10	Resultados de instrumentos financeiros activos										
5.10.10.20.10.20	Resultados de aplicações de liquidez										
5.10.10.20.10.20.10	Resultados em operações no mercado monetário interfinanceiro										
5.10.10.20.10.20.20	Resultado em operações de compra de títulos de terceiros com acordo de revenda										
5.10.10.20.10.20.30	Reultado em operações de venda de títulos de terceiros com acordo de revenda										
5.10.10.20.10.20.40	Resultado em aplicações em ouro e outros metais preciosos										
5.10.10.20.10.30	Resultados de negociações de títulos e valores mobiliários										

		Especificações	Prazos	Nível de risco	Moedas	Indexadores	Residência cambial	Instrumentos financeiros e operações	Tipo de garantias	País	Saldo
Código	**Descrição**	**Tabela 1**	**Tabela 2**	**Tabela 3**	**Tabela 4**	**Tabela 5**	**Tabela 7**	**Tabela 8**	**Tabela 10**	**Tabela 16**	
5.10.10.20.10.30.10	Resultado de negociações de títulos e valores mobiliários mantidos para negociação										
5.10.10.20.10.30.20	Resultado de negociações de títulos e valores mobiliários disponíveis para venda										
5.10.10.20.10.30.30	Resultado de negociações de títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento										
5.10.10.20.10.70	Resultado de negociações de créditos										
5.10.10.60	Resultados de operações cambiais										
5.10.10.80	Resultados de prestação de serviços financeiros										
5.10.10.80.10	Proveitos de prestação de serviços										
5.10.10.80.20	Custos de comissões, corretagens e custódias										
5.10.10.90	Provisões para créditos da liquidação duvidosa e prestação de garantias										
5.10.10.90.10	Provisão para créditos de liquidação duvidosa										
5.10.10.90.90	Provisão para prestação de garantia										
5.10.10.95	Resultados de planos de seguros, capitalização e saúde complementar										
5.10.10.95.10	Resultado de planos de seguros										
5.10.10.95.10.10	Proveitos de planos de seguros										
5.10.10.95.10.20	Custos de planos de seguros										
5.10.10.95.10.30	Variações em provisões técnicas de planos de seguros										
5.10.10.95.20	Resultado de planos de capitalização										
5.10.10.95.20.10	Proveito de planos de capitalização										
5.10.10.95.20.20	Custos de planos de capitalização										
5.10.10.95.20.30	Variações em provisões técnicas de planos de capitalização										
5.10.10.95.30	Resultado de planos de previdência e saúde complementar										
5.10.10.95.30.10	Proveitos de planos de previdência e saúde complementar										
5.10.10.95.30.20	Custos de planos de previdência e saúde complementar										
5.10.10.95.30.30	Variações em provisões técnicas de planos de previdência e saúde complementar										
5.10.75	Resultados com mercadorias, produtos e outros serviços										
5.10.75.10	Proveitos brutos de venda de mercadorias, produtos e outros serviços										
5.10.75.20	Deduções dos proveitos brutos de venda de mercadorias, produtos e outros serviços										
5.10.75.20.10	Vendas canceladas, devoluções e abatimentos										
5.10.75.20.20	Impostos incidentes sobre vendas										
5.10.75.30	Custos das mercadorias revendidas, produtos vendidos e outros serviços prestados										
5.10.80	Outros custos e proveitos operacionais										
5.10.80.10	Custos administrativos e de comercialização										
5.10.80.10.10	Pessoal										
5.10.80.10.10.10	Membros dos órgãos de gestão e fiscalização										
5.10.80.10.10.20	Empregados										
5.10.80.10.20	Fornecimentos de terceiros										
5.10.80.10.20.10	Comunicações										
5.10.80.10.20.20	Água e Energia										
5.10.80.10.20.30	Transportes, deslocações e alojamentos										

		Especificações	Prazos	Nível de risco	Moedas	Indexadores	Residência cambial	Instrumentos financeiros e operações	Tipo de garantias	País	Saldo
Código	Descrição	Tabela 1	Tabela 2	Tabela 3	Tabela 4	Tabela 5	Tabela 7	Tabela 8	Tabela 10	Tabela 16	
5.10.80.10.20.40	Publicações, publicidade e propaganda										
5.10.80.10.20.50	Segurança, conservação e reparação										
5.10.80.10.20.60	Auditorias, consultorias a outros serviços técnicos especializados										
5.10.80.10.20.70	Seguros										
5.10.80.10.20.80	Alugueres										
5.10.80.10.20.90	Materiais diversos										
5.10.80.10.20.99	Outros fornecimentos de terceiros										
5.10.80.10.30	Impostos e taxas não incidentes sobre o resultado										
5.10.80.10.40	Penalidades aplicadas por autoridades reguladoras										
5.10.80.10.50	Custos com pesquisa e desenvolvimento										
5.10.80.10.75	Provisões específicas para perdas com clientes comerciais e industriais										
5.10.80.10.80	Outros custos administrativos e de comercialização										
5.10.80.10.85	Provisões específicas para perdas com inventários comerciais e industriais										
5.10.80.10.90	Depreciações e amortizações										
5.10.80.10.99	Recuperação de custos administrativos e de comercialização										
5.10.80.80	Provisões sobre outros valores a responsabilidades prováveis										
5.10.80.80.10	Provisões específicas para perdas em outros valores										
5.10.80.80.10.10	Outros valores de natureza social ou estatutária										
5.10.80.80.10.20	Outros valores de natureza fiscal										
5.10.80.80.10.30	Outros valores de natureza cível										
5.10.80.80.10.40	Outros valores de natureza administrativa										
5.10.80.80.20	Provisões para responsabilidades prováveis										
5.10.80.80.20.10	Provisões para responsabilidades prováveis de natureza social ou estatutária										
5.10.80.80.20.20	Provisões para responsabilidades prováveis de natureza fiscal										
5.10.80.80.20.30	Provisões para responsabilidades prováveis de natureza cível										
5.10.80.80.20.40	Provisões para responsabilidades prováveis de natureza administrativa e de comercialização										
5.10.80.80.20.40.10	Provisões para responsabilidades prováveis com pessoal										
5.10.80.80.20.40.20	Outras provisões para responsablidades prováveis de natureza administrativa e de comercialização										
5.10.80.80.20.70	Provisões para responsabilidades prováveis com fundos de pensões de reforma e de sobrevivência patrocinados										
5.10.80.90	Reusltados de imobilizações										
5.10.80.90.10	Resultados de imobilizações financeiras										
5.10.80.90.10.10	Participações em coligadas e equiparadas - equivalência patrimonial										
5.10.80.90.10.20	Participações em outras sociedades										
5.10.80.90.10.30	Outros investimentos										
5.10.80.99	Outros custos a proveitos operacionais										
5.10.90	Resultado da actualização monetária										
5.20	Resultado não operacional										
5.20.10	Ganhos e perdas nas imobilizações										
5.20.10.10	Imobilizações financeiras										

		Especificações	Prazos	Nível de risco	Moedas	Indexadores	Residência cambial	Instrumentos financeiros e operações	Tipo de garantias	País	Saldo
Código	Descrição	Tabela 1	Tabela 2	Tabela 3	Tabela 4	Tabela 5	Tabela 7	Tabela 8	Tabela 10	Tabela 16	
5.20.10.20	Imobilizações corpóreas										
5.20.10.30	Imobilizações incorpóreas										
5.20.20	Resultado na alienação de imobilizações										
5.20.20.10	Imobilizações financeiras										
5.20.20.20	Imobilizações corpóreas										
5.20.20.30	Imobilizações incorpóreas										
5.20.80	Outros ganhos e perdas não operacionais										
5.20.80.10	Ajustes de exercícios anteriores										
5.20.80.20	Resultado da descontinuidade de operações										
5.20.80.30	Perdas por desastres ambientais										
5.20.80.40	Perdas por expropriação de activo no exterior										
5.20.90	Provisão para redução no valor recuperável										
5.30	Encargos sobre o resultado corrente										
5.30.10	Impostos sobre o resultado										
5.30.20	Participações no resultado										
5.30.30	Contribuições sobre o resultado										
5.80	Interesses minoritários										
5.80.10	Interesses dos sócios minoritários no resultado										
5.90	Apuramento do resultado										
5.90.10	Apuramento do resultado										
6	Fluxos de caixa										
6.10	Fluxo de caixa das operações										
6.10.10	Fluxo de caixa operacional da intermediação financeira										
6.10.10.10	Fluxo de caixa de margem financeira										
6.10.10.10.10	Recebimentos de proveitos de instrumentos financeiros activos										
6.10.10.10.10.20	Recebimentos de proveitos de aplicações de liquidez										
6.10.10.10.10.20.10	Recebimentos de proveitos de operações no mercado monetário interfinanceiro										
6.10.10.10.10.20.20	Recebimentos de proveitos de operações de compra de títulos de terceiros com acordo de revenda										
6.10.10.10.10.20.30	Recebimentos de proveitos de operações de venda de títulos de terceiros com acordo de revenda										
6.10.10.10.10.30	Recebimentos de proveitos de títulos e valores mobiliários										
6.10.10.10.10.30.10	Recebimentos de proveitos de títulos e valores mobiliários mantidos para negociação										
6.10.10.10.10.30.20	Recebimentos de proveitos de títulos e valores mobiliários disponíveis para venda										
6.10.10.10.10.30.30	Recebimentos de proveitos de títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento										
6.10.10.10.10.70	Recebimentos de proveitos de créditos										
6.10.10.10.20	Pagamentos de custos de instrumentos financeiros passivos										
6.10.10.10.20.10	Pagamentos de custos de depósitos										
6.10.10.10.20.10.10	Pagamentos de custos de depósitos à vista										
6.10.10.10.20.10.20	Pagamentos de custos de depósito à prazo										
6.10.10.10.20.10.80	Pagamentos de custos de outros depósitos										

		Especificações	Prazos	Nível de risco	Moedas	Indexadores	Residência cambial	Instrumentos financeiros e operações	Tipo de garantias	País	Saldo
Código	Descrição	Tabela 1	Tabela 2	Tabela 3	Tabela 4	Tabela 5	Tabela 7	Tabela 8	Tabela 10	Tabela 16	
6.10.10.10.20.20	Pagamentos de custos de captações para liquidez										
6.10.10.10.20.20.10	Pagamentos de custos de operações no mercado monetário interfinanceiro										
6.10.10.10.20.20.20	Pagamentos de custos de operações de venda de títulos próprios com acordo de recompra										
6.10.10.10.20.20.30	Pagamentos de custos de operações de venda de títulos de terceiros com acordo de recompra										
6.10.10.10.20.30	Pagamentos de custos de captações com títulos e valores mobiliários										
6.10.10.10.20.70	Pagamentos de custos de outras captações										
6.10.10.10.20.70.10	Pagamentos de custos de dívidas subordinadas										
6.10.10.10.20.70.20	Pagamentos de custos de instrumentos híbridos de capital e dívida										
6.10.10.10.20.70.80	Pagamentos de custos de outras captações contratadas										
6.10.10.20	Fluxos de caixa dos resultados de negociações e ajustes ao valor justo										
6.10.10.20.10	Fluxo de caixa de instrumentos financeiros activos										
6.10.10.20.10.20	Fluxo de caixa do resultado de aplicações de liquidez										
6.10.10.20.10.20.10	Fluxo de caixa do resultado de operações no mercado monetário interfinanceiro										
6.10.10.20.10.20.20	Fluxo de caixa do resultado de operações de compra de títulos de terceiros com acordo de revenda										
6.10.10.20.10.20.30	Fluxo de caixa do resultado de operações de venda de títulos de terceiros com acordo de revenda										
6.10.10.20.10.20.40	Fluxo de caixa do resultado de aplicações de ouro e outros metais preciosos										
6.10.10.20.10.30	Fluxo de caixa do resultado de negociações de títulos e valores mobiliários										
6.10.10.20.10.30.10	Fluxo de caixa do resultado de negociações de títulos e valores mobiliários mantidos para negociação										
6.10.10.20.10.30.20	Fluxo de caixa do resultado de negociações de títulos e valores mobiliários disponíveis para venda										
6.10.10.20.10.30.30	Fluxo de caixa do resultado de negociações de títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento										
6.10.10.20.10.70	Fluxo de caixa do resultado de negociações de créditos										
6.10.10.60	Fluxo de caixa dos resultados de operações cambiais										
6.10.10.80	Fluxo de caixa dos resultados de prestação de serviços financeiros										
6.10.10.80.10	Recebimentos de proveitos de serviços financeiros prestados										
6.10.10.80.20	Pagamentos de custos de comissões, corretagens e custódias										
6.10.10.95	Fluxo de caixa dos resultados de planos de seguros, capitalização e saúde complementar										
6.10.10.95.10	Fluxo de caixa dos resultados de planos de seguros										
6.10.10.95.10.10	Recebimentos de proveitos de planos de seguros										
6.10.10.95.10.20	Pagamentos de custos de planos de seguros										
6.10.10.95.20	Fluxo de caixa dos resultados de planos de capitalização										
6.10.10.95.20.10	Recebimentos de proveitos de planos de capitalização										
6.10.10.95.20.20	Pagamentos de custos de planos de capitalização										
6.10.10.95.30	Fluxo de caixa dos resultados de planos de previdência e saúde complementar										
6.10.10.95.30.10	Recebimentos de proveitos de planos de previdência e saúde complementar										
6.10.10.95.30.20	Pagamentos de custos de planos de previdência e saúde complementar										
6.10.75	Fluxo de caixa do resultado com mercadorias, produtos e outros serviços										
6.10.75.10	Recebimentos dos proveitos brutos de venda de mercadorias, produtos e outros serviços										
6.10.75.20	Fluxo de caixa das deduções dos proveitos brutos de venda de mercadorias, produtos e outros serviços										
6.10.75.20.10	Fluxo de caixa das vendas canceladas, devoluções e abatimentos										

		Especificações	Prazos	Nível de risco	Moedas	Indexadores	Residência cambial	Instrumentos financeiros e operações	Tipo de garantias	País	Saldo
Código	**Descrição**	**Tabela 1**	**Tabela 2**	**Tabela 3**	**Tabela 4**	**Tabela 5**	**Tabela 7**	**Tabela 8**	**Tabela 10**	**Tabela 16**	
6.10.75.20.20	Pagamentos dos impostos incidentes sobre vendas										
6.10.75.30	Pagamentos das aquisições de mercadorias para revenda, materiais auxiliares e outros serviços utilizados										
6.10.80	Recebimentos e pagamentos de outros proveitos e custos operacionais										
6.10.80.10	Pagamentos de custos administrativos e de comercialização										
6. 10.80.10.10	Pagamentos de pessoal										
6.10.80.10.20	Pagamentos de fornecimentos de terceiros										
6.10.80.10.30	Pagamentos de impostos e taxas não incidentes sobre o resultado										
6.10.80.10.40	Pagamentos de penalidades aplicadas por autoridades reguladoras										
6.10.80.10.50	Pagamentos de custos com pesquisa e desenvolvimento										
6.10.80.10.80	Pagamentos de outros custos administrativos e de comercialização										
6.10.80.10.99	Recebimentos de recuperação de custos administrativos e de comercialização										
6.10.80.30	Pagamentos de encargos sobre o resultado										
6.10.80.30.10	Pagamentos de impostos sobre o resultado										
6.10.80.30.20	Pagamentos de participações sobre o resultado										
6.10.80.30.30	Pagamentos de contribuições sobre o resultado										
6.10.80.50	Fluxo de caixa da liquidação de operações no sistema de pagamentos										
6.10.80.50.10	Fluxo de caixa das relações entre agências										
6.10.80.50.20	Fluxo de caixa das relações entre instituições										
6.10.80.50.20.10	Fluxo de caixa das operações pendentes de liquidação										
6.10.80.50.20.20	Fluxo de caixa das relações com correspondentes										
6.10.80.50.20.30	Fluxo de caixa das obrigações por prestação de serviço de arrecadação fiscal										
6.10.80.80	Fluxo de caixa dos outros valores e outras obrigações										
6.10.80.80.10	Fluxo de caixa dos outros valores										
6.10.80.80.10.10	Fluxo de caixa dos outros valores de natureza social e estatutária										
6.10.80.80.10.20	Fluxo de caixa dos outros valores de natureza fiscal										
6.10.80.80.10.30	Fluxo de caixa dos outros valores de natureza cível										
6.10.80.80.10.40	Fluxo de caixa dos outros valores de natureza administrativa e de comercialização										
6.10.80.80.20	Fluxo de caixa das outras obrigações										
6.10.80.80.20.10	Fluxo de caixa das outras obrigações de natureza social e estatutária										
6.10.80.80.20.20	Fluxo de caixa das outras obrigações de natureza fiscal										
6.10.80.80.20.30	Fluxo de caixa das outras obrigações de natureza cível										
6.10.80.80.20.40	Fluxo de caixa das outras obrigações de natureza administrativa e de comercialização										
6.10.80.90	Recebimentos de proveitos de imobilizações										
6.10.80.90.10	Recebimentos de proveitos de imobilizações financeiras										
6.10.80.90.10.10	Recebimentos de proveitos de participações em coligadas e equiparadas - equivalência patrimonial										
6.10.80.90.10.20	Recebimentos de proveitos de participações em outras sociedades										
6.10.80.90.10.30	Recebimentos de proveitos de outros investimentos										
6.10.80.99	Fluxo de caixa de outros custos e proveitos operacionais										
6.20	Fluxo de caixa dos investimentos										

		Especificações	Prazos	Nível de risco	Moedas	Indexadores	Residência cambial	Instrumentos financeiros e operações	Tipo de garantias	País	Saldo
Código	**Descrição**	**Tabela 1**	**Tabela 2**	**Tabela 3**	**Tabela 4**	**Tabela 5**	**Tabela 7**	**Tabela 8**	**Tabela 10**	**Tabela 16**	
6.20.10	Fluxo de caixa dos investimentos de intermediação financeira										
6.20.10.20	Fluxo de caixa dos investimentos em aplicações de liquidez										
6.20.10.20.10	Fluxo de caixa dos investimentos em operações do mercado monetário interfinanceiro										
6.20.10.20.20	Fluxo de caixa dos investimentos em operações de compra de títulos de terceiros com acordo de revenda										
6.20.10.20.30	Fluxo de caixa dos investimentos em operações de venda de títulos de terceiros com acordo de revenda										
6.20.10.20.40	Fluxo de caixa dos investimentos em aplicações em ouro e outros metais preciosos										
6.20.10.30	Fluxo de caixa dos investimentos em títulos e valores mobiliários activos										
6.20.10.30.10	Fluxo de caixa dos investimentos em títulos e valores mobiliários mantidos para negociação										
6.20.10.30.20	Fluxo de caixa dos investimentos em títulos e valores mobiliários disponíveis para venda										
6.20.10.30.30	Fluxo de caixa dos investimentos em títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento										
6.20.10.60	Fluxo de caixa dos investimentos em operações cambiais										
6.20.10.70	Fluxo de caixa dos investimentos em créditos										
6.20.80	Fluxo de caixa dos investimentos em outros valores										
6.20.80.10	Fluxo de caixa dos investimentos em outros valores de natureza social e estatutária										
6.20.80.20	Fluxo de caixa dos investimentos em outros valores de natureza fiscal										
6.20.80.30	Fluxo de caixa dos investimentos em outros valores de natureza cível										
6.20.80.40	Fluxo de caixa dos investimentos em outros valores de natureza administrativa e de comercialização										
6.20.80.80	Fluxo de caixa dos investimentos em bens não de uso próprio										
6.20.90	Fluxo de caixa das imobilizações										
6.20.90.10	Fluxo de caixa dos investimentos em imobilizações										
6.20.90.10.10	Fluxo de caixa dos investimentos em imobilizações financeiras										
6.20.90.10.20	Fluxo de caixa dos investimentos em imobilizações corpóreas										
6.20.90.10.30	Fluxo de caixa dos investimentos em imobilizações incorpóreas										
6.20.90.20	Fluxo de caixa dos resultados na alienação de imobilizações										
6.20.90.20.10	Fluxo de caixa dos resultados em imobilizações financeiras										
6.20.90.20.20	Fluxo de caixa dos resultados em imobilizações corpóreas										
6.20.90.20.30	Fluxo de caixa dos resultados em imobilizações incorpóreas										
6.20.90.80	Fluxo de caixa dos outros ganhos e perdas não operacionais										
6.30	Fluxo de caixa dos financiamentos										
6.30.20	Fluxo de caixa dos financiamentos de intermediação financeira										
6.30.20.10	Fluxo de caixa dos financiamentos com depósitos										
6.30.20.10.10	Fluxo de caixa dos financiamentos com depósitos à ordem										
6.30.20.10.20	Fluxo de caixa dos financiamentos com depósitos a prazo										
6.30.20.10.80	Fluxo de caixa dos financiamentos com outros depósitos										
6.30.20.20	Fluxo de caixa dos financiamentos com captações para liquidez										
6.30.20.20.10	Fluxo de caixa dos financiamentos com operações no mercado monetário interfinanceiro										
6.30.20.20.20	Fluxo de caixa dos financiamentos com operações de venda de títulos próprios com acordo de recompra										
6.30.20.20.30	Fluxo de caixa dos financiamentos com operações de venda de títulos de terceiros com acordo de recompra										
6.30.20.30	Fluxo de caixa dos financiamentos com captações com títulos e valores mobiliários										

		Especificações	Prazos	Nível de risco	Moedas	Indexadores	Residência cambial	Instrumentos financeiros e operações	Tipo de garantias	País	Saldo
Código	**Descrição**	**Tabela 1**	**Tabela 2**	**Tabela 3**	**Tabela 4**	**Tabela 5**	**Tabela 7**	**Tabela 8**	**Tabela 10**	**Tabela 16**	
6.30.20.60	Fluxo de caixa dos financiamentos com operações cambiais										
6.30.20.70	Fluxo de caixa dos financiamentos com outras captações										
6.30.20.70.10	Fluxo de caixa dos financiamentos com dívidas subordinadas										
6.30.20.70.20	Fluxo de caixa dos financiamentos com instrumentos híbridos de capital e dívida										
6.30.20.70.80	Fluxo de caixa dos financiamentos com outras captações contratadas										
6.30.30	Fluxo de caixa dos financiamentos com interesses minoritários										
6.30.30.10	Recebimentos por aumentos de capital social										
6.30.30.20	Pagamentos por reduções de capital social										
6.30.30.30	Pagamentos de dividendos										
6.30.30.40	Recebimentos por alienação de acções ou quotas próprias em tesouraria										
6.30.30.50	Pagamentos por aquisição de acções ou quotas próprias em tesouraria										
6.30.40	Fluxo de caixa dos financiamentos com fundos próprios										
6.30.40.10	Rcebimentos por aumentos de capital social										
6.30.40.20	Pagamentos por reduções de capital social										
6.30.40.30	Pagamentos de dividendos										
6.30.40.40	Recebimentos por alienação de acções ou quotas próprias em tesouraria										
6.30.40.50	Pagamentos por aquisição de acções ou quotas próprias em tesouraria										
6.30.80	Fluxo de caixa dos financiamentos com outras obrigações										
6.30.80.10	Fluxo de caixa dos financiamentos com outras obrigações de natureza social e estatutária										
6.30.80.20	Fluxo de caixa dos financiamentos com outras obrigações de natureza fiscal										
6.30.80.30	Fluxo de caixa dos financiamentos com outras obrigações de natureza cível										
6.30.80.40	Fluxo de caixa dos financiamentos com outras obrigações de natureza administrativa e de comercialização										
6.90	Variações nas disponibilidades										
6.90.10	Variações nas disponibilidades										
7	Mutações nos fundos próprios										
7.10	Mutações no capital social										
7.10.10	Recebimentos por aumentos de capital social										
7.10.20	Pagamentos por reduções de capital social										
7.10.30	Resgate de acções ou quotas próprias em tesouraria										
7.10.40	Incorporações de reservas ao capital social										
7.10.50	Incorporações de resultados transitados ao capital social										
7.10.60	Compensações de prejuízos										
7.20	Mutações na reserva de actualização monetária do capital social										
7.20.40	Incorporações de reservas ao capital social										
7.20.90	Reconhecimento da actualização monetária										
7.30	Mutações nas reservas e fundos										
7.30.30	Constituições de reservas e fundos										
7.30.40	Incorporações de reservas ao capital social										
7.30.60	Compensações de prejuízos										

		Especificações	Prazos	Nível de risco	Moedas	Indexadores	Residência cambial	Instrumentos financeiros e operações	Tipo de garantias	País	Saldo
Código	**Descrição**	**Tabela 1**	**Tabela 2**	**Tabela 3**	**Tabela 4**	**Tabela 5**	**Tabela 7**	**Tabela 8**	**Tabela 10**	**Tabela 16**	
7.30.70	Resultado na alienação de acções ou quotas próprias em tesouraria										
7.30.80	Anulações de reservas e fundos										
7.30.90	Reconhecimento da actualização monetária										
7.40	Mutações nos resultados potenciais										
7.40.10	Reconhecimento dos resultados potenciais										
7.40.10.10	Ajustes ao valor justo em activos financeiros disponíveis para venda										
7.40.10.20	Ajustes ao valor justo em instrumentos financeiros derivados para cobertura (hedge) de risco de fluxo de caixa										
7.40.10.30	Ajustes ao valor justo em cobertura (hedge) de risco em investimento no exterior										
7.40.10.40	Variação cambial em imobilizações financeiras no exterior										
7.40.10.50	Perdas líquidas em fundos de pensões de reforma e de sobrevivências patrocinados										
7.40.10.60	Reservas de reavaliação										
7.40.10.60.10	Reavaliações próprias										
7.40.10.60.20	Reavaliações de coligadas e equiparadas										
7.40.20	Transferência ao resultado do exercício										
7.40.20.10	Ajustes ao valor justo em activos financeiros disponíveis para venda										
7.40.20.20	Ajustes ao valor justo em instrumentos financeiros derivados para cobertura (hedge) de risco de fluxo de caixa										
7.40.20.30	Ajustes ao valor justo em cobertura (hedge) de risco em investimentos no exterior										
7.40.20.40	Variação cambial em imobilizações financeiras no exterior										
7.40.20.50	Perdas líquidas em fundos de pensões de reforma e de sobrevivência patrocinados										
7.40.30	Anulação dos resultados potenciais										
7.40.30.10	Ajustes ao valor justo em activos financeiros para venda										
7.40.30.20	Ajustes ao valor justo em instrumentos financeiros derivados para cobertura (hedge) de risco fluxo de caixa										
7.40.30.30	Ajustes ao valor justo em cobertura (hedge) de risco em investimentos no exterior										
7.40.30.40	Variação cambial em imobilizações financeiras no exterior										
7.40.30.50	Perdas líquidas em fundos de pensões de reforma e de sobrevivência patrocinados										
7.40.30.60	Reservas de reavaliação										
7.40.30.60.10	Reavaliações próprias										
7.40.30.60.20	Reavaliações de coligadas e equiparadas										
7.40.40	Reconhecimento dos encargos fiscais incidentes										
7.40.50	Anulação dos encargos fiscais incidentes										
7.40.70	Transferência de resultados potenciais aos resultados transitados										
7.40.70.60	Reservas de reavaliação										
7.40.70.80.10	Reavaliações próprias										
7.40.70.60.20	Reavaliações de coligadas e equiparadas										
7.40.90	Reconhecimento da actualização monetária										
7.50	Mutações nos resultados transitados										
7.50.10	Apropriação do resultado do exercício										
7.50.20	Dividendos propostos no período										
7.50.30	Constituições de reservas e fundos										

Código	Descrição	Especificações	Prazos	Nível de risco	Moedas	Indexadores	Residência cambial	Instrumentos financeiros e operações	Tipo de garantias	País	Saldo
		Tabela 1	Tabela 2	Tabela 3	Tabela 4	Tabela 5	Tabela 7	Tabela 8	Tabela 10	Tabela 16	
7.50.40	Compensações de dividendos antecipados										
7.50.50	Incorporações de resultados transitados ao capital social										
7.50.60	Compensações de prejuízos										
7.50.70	Transferência de resultados potenciais aos resultados transitados										
7.50.80	Anulações de reservas e fundos										
7.50.90	Reconhecimento da actualização monetária										
7.60	Mutações nos dividendos antecipados										
7.60.10	Pagamentos de dividendos antecipados										
7.60.40	Compensações de dividendos antecipados										
7.60.90	Reconhecimento da actualização monetária										
7.70	Mutações no resultado da alteração de créditos contabilísticos										
7.70.10	Resultados da alteração de critérios contabilísticos										
7.80	Mutações em acções ou quotas próprias em tesouraria										
7.80.10	Aquisição de acções ou quotas próprias em tesouraria										
7.80.20	Alienação de acções ou quotas próprias em tesouraria										
7.80.30	Resgate de acções ou quotas próprias em tesouraria										
7.80.90	Reconhecimento da actualização monetária										
7.90	Variações nos fundos próprios										
7.90.10	Variações nos fundos próprios										
9.	Contas extrapatrimoniais										
9.10	Contas de controlo										
9.10.10	Responsabilidades de terceiros										
9.10.10.10	Garantias recebidas										
9.10.10.20	Compromissos assumidos por terceiros										
9.10.20	Responsabilidades perante terceiros										
9.10.20.10	Garantias prestadas										
9.10.20.20	Compromissos assumidos perante terceiros										
9.10.30	Títulos e valores mobiliários										
9.10.30.30	Valor justo de títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento										
9.10.30.40	Títulos e valores mobiliários subscritos para colocação primária										
9.10.50	Responsabilidade por prestação de serviços										
9.10.50.10	Serviços prestados por terceiros										
9.10.50.10.10	Depósito e guarda de valores										
9.10.50.10.20	Cobrança										
9.10.50.20	Serviços prestados pela instituição										
9.10.50.20.10	Depósito e guarda de valores										
9.10.50.20.20	Cobrança										
9.10.60	Operações cambiais										
9.10.60.10	Compras de moedas estrangeiras a liquidar										

		Especificações	Prazos	Nível de risco	Moedas	Indexadores	Residência cambial	Instrumentos financeiros e operações	Tipo de garantias	País	Saldo
Código	**Descrição**	**Tabela 1**	**Tabela 2**	**Tabela 3**	**Tabela 4**	**Tabela 5**	**Tabela 7**	**Tabela 8**	**Tabela 10**	**Tabela 16**	
9.10.60.20	Vendas de moedas estrangeiras a liquidar										
9.10.70	Valor actual dos créditos										
9.10.70.10	Créditos mantidos no activo										
9.10.70.20	Créditos transferidos para prejuízo										
9.10.80	Consignações										
9.10.80.10	Valores consignados										
9.10.80.20	Valores à consignação										
9.10.90	Outras contas de controlo										
9.20	Responsabilidades por valores contingentes										
9.20.10	Contingências activas										
9.20.10.10	Contingências activas de natureza fiscal										
9.20.10.20	Contingências activas de natureza cível										
9.20.20	Contingências passivas										
9.20.20.10	Contigências passivas de natureza fiscal										
9.20.20.20	Contingências passivas de natureza cível										
9.20.20.30	Contingências passivas com pessoal										
9.99	Devedores e credores por responsabilidades extrapatrimoniais										
9.99.10	Devedores e credores por responsabilidades extrapatrimoniais										

Aviso n.º 9/11
de 15 de Julho

Havendo a necessidade de estabelecer regras comple mentares à regulação do processo de instrução do pedido de constituição, bem como estabelecer os requisitos mínimos de funcionamento das sociedades cooperativas de crédito, desenvolvendo assim a matéria contida no Decreto Presidencial n.º 22/11, de 19 de Janeiro, diploma regula mentar deste tipo de instituição financeira não bancária;

Considerando ainda a necessidade de harmonizar as normas vigentes no sistema financeiro angolano com os padrões internacionais;

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º ambos da Lei n.º 13/05, de 30 de Setembro, Lei das Instituições Financeiras, que determina ao Banco Nacional de Angola regular o exercício da actividade das instituições financeiras não bancárias;

No uso da competência atribuída pela alínea *f*) do artigo 51.º da Lei n.º 16/10, de 15 de Julho — Lei do Banco Nacional de Angola, determino:

ARTIGO 1.º
(Objecto)

O presente diploma regula o processo de instrução do pedido de autorização, bem como estabelece os requisitos mínimos de funcionamento das sociedades cooperativas de crédito.

ARTIGO 2.º
(Pedido de autorização)

1. O pedido de autorização para a constituição e funcio namento das sociedades cooperativas de crédito deve ser instruído mediante requerimento endereçado ao Governa dor do Banco Nacional de Angola, conforme Anexo I ao presente diploma, acompanhado de todos os documentos e informa ções úteis à apreciação do mesmo, sendo obrigatórios os seguintes elementos mínimos:

a) denominação social pretendida, acompanhada da certidão de admissibilidade de denominação social, emitida pelo órgão competente;
b) endereço da futura sede social;
c) projecto de estatutos da sociedade a constituir;
d) identificação pessoal (documento de identidade, endereço, telefone, fax e e-mail) dos associados fundadores;
e) certificado de registo criminal de todos os associados fundadores;
f) capital a ser subscrito por cada um dos associados fundadores, representado em quantidade de quotas conforme Anexo II ao presente diploma;
g) âmbito territorial das futuras actividades da cooperativa de crédito;
h) elementos comprovativos da capacidade financeira dos associados fundadores, de acordo com a participação subscrita no capital social;
i) certificado de inexistência de dívidas vencidas junto aos órgãos do Estado de todos os associados fundadores;
j) identificação pessoal das pessoas propostas para os órgãos de gestão e fiscalização;
k) declaração firmada pelos membros dos órgãos de gestão e fiscalização atestando que nem eles, nem sociedades ou empresas cujo controlo assegurem ou tenham assegurado ou de que tenham sido administradores, directores ou gestores foram declarados em estado de falência ou insolvência;
l) elementos comprovativos da capacidade técnica das pessoas propostas para cargos de gestão e fiscalização (Curriculum Vitae);
m) certificado de registo criminal das pessoas propostas para cargos de gestão e fiscalização, emitido há menos de 90 (noventa) dias;
n) comprovativo do depósito prévio correspondente a 5% (cinco por cento) do capital social mínimo conforme determinado pelo Banco Nacional de Angola, numa instituição financeira bancária domiciliada no País, ou de uma garantia bancária de igual valor, aceite pelo Banco Nacional de Angola;
o) acordos parassociais previstos;
p) plano de negócios e estudo de viabilidade para os três primeiros anos, incluindo:

i) a análise do mercado alvo;
ii) a estrutura organizacional proposta;
iii) serviços oferecidos;
iv) as políticas detalhadas de captação de fundos e de concessão, gestão e cobrança dos créditos;
v) as tecnologias a serem utilizadas na colocação dos produtos e serviços, bem como o dimen sionamento da rede de atendimento;
vi) projecção das despesas preliminares, inclu indo todos os custos relativos à constituição e ao estabelecimento da sociedade;
vii) balanços e demonstrações de resultados previsionais, incluindo:

1. O rendimento de juros e comissões;
2. A provisão para créditos vencidos;
3. As despesas das operações projectadas, incluindo salários, regalias dos funcioná rios, custo da captação de recursos, investi mentos em informática e despesas fixas;
4. Os outros rendimentos, incluindo serviços de consultoria prestados a clientes e serviços prestados a terceiros;
5. Investimentos a serem realizados;

viii) padrões de governação corporativa a serem observados, devendo incluir:

1. Identificação das responsabilidades atribuí das aos diversos níveis organiza cionais da instituição;
2. Política de remuneração e incentivos;